

PUBLICADO DOC 24/06/2006

**PARECER Nº 023/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0409/04.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa alterar a Lei nº 13.774, de 03 de fevereiro de 2004 que dispõe sobre a instituição da Semana da Capoeira, que se realiza anualmente no período de 14 a 20 de novembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/3/05

Celso Jatene – Presidente

Soninha – Relatora

Aurélio Miguel

Gilson Barreto

Jooji Hato

José Américo

Kamia

Russomano